



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>;seam Código do documento: d776ad25-654e-4608-9b6c-5be8920587e7

## CONTRATO Nº 0106042017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PP

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Matina e a Empresa NP PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Matina Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.800/0001- 42, com sede à Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº, cidade de Matina/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juscelio Alves Fonseca**, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **NP PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.542.577/0001-20 com sede à Rua Teodorico Antonio Novais, nº 200, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cacule - BA, neste ato representado pelo Sr. Odenilson de Freitas Santos, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº11/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de sonorização, iluminação, telões, grupo gerador, sanitários químicos, para realização do aniversário da cidade, do município de Matina - BA, sob o regime de menor preço por lote, conforme **Anexo III**, deste instrumento contratual.

#### 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 11/2017;

2.1.2 - **Proposta da Contratada.**

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de maio de 2017.

#### 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme Anexo III.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

**PODER:** 02 - Poder Executivo

**ORGÃO:** 1 - Prefeitura Municipal de Matina

**UNIDADE:** 02.03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e lazer.

**PROJETO:** 133920502.117 - Comemoração de Festividades

**ELEMENTO:** 33.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 00

*Handwritten signatures in blue ink, including the word 'ASSINADO' and other illegible signatures.*



## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2017, contados a partir da assinatura contratual,

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 12 **hs** anterior a realização do evento, que será realizado no dia 08 de abril de 2017.

## 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

6.2 - A nota fiscal/fatura, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e o seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência eletrônica ou cheque pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matina/BA.

6.4 - À CONTRATADA fica vedada a negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

6.5 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6.6 - Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não fornecimento dos serviços ora licitados no prazo de 12 **hs** anterior a realização do evento, determinado pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, com multa de 5% ( cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub- itens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## 9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d776ad25-654e-4608-9b6c-5be8920587e7

anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 11 - DA TOLERÂNCIA

11.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 12 - DO FORO

12.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

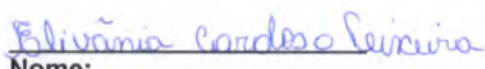
Matina - Bahia, 06 de abril de 2017.

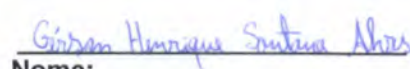
  
\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
Prefeito do Município de Matina-BA.  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**NP PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 23.542.577/0001-20**  
**RUA TEODORICO A. NOVAIS, 200**  
**SÃO CRISTÓVAO - CACULÉ - BA**

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF: 040.553.165-69

  
Nome:  
CPF: 073.274.085-99



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d776ad25-654e-4608-9b6c-5be8920587e7

## CONTRATO Nº 0106042017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PP

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Matina e a Empresa NP PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Matina Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.800/0001- 42, com sede à Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº, cidade de Matina/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juscelio Alves Fonseca**, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **NP PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.542.577/0001-20 com sede à Rua Teodorico Antonio Novais, nº 200, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cacule - BA, neste ato representado pelo Sr. Odenilson de Freitas Santos, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº11/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com locação de sonorização, iluminação, telões, grupo gerador, sanitários químicos, para realização do aniversário da cidade, do município de Matina - BA, sob o regime de menor preço por lote, conforme **Anexo III**, deste instrumento contratual.

#### 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 11/2017;

2.1.2 - **Proposta da Contratada.**

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de maio de 2017.

#### 4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme Anexo III.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

**PODER:** 02 - Poder Executivo

**ORGÃO:** 1 - Prefeitura Municipal de Matina

**UNIDADE:** 02.03.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer.

**PROJETO:** 133920502.117 - Comemoração de Festividades

**ELEMENTO:** 33.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 00

*[Handwritten signatures in blue ink]*